

AO ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) PREGOEIRO(a) DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SANTA CATARINA

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 230/SME/2023

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.727.977/0001-44, com sede na Rua São Vicente de Paula, n.º 90 – Bairro Michel, Município de Criciúma/SC, CNPJ 80.727.977/0001, CEP 88803-100 por seu representante legal adiante assinado, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa., nos termos do Decreto 10.024/2019, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, ao edital de Pregão 230/2023, nos termos do que a seguir passa a expor e fundamentar:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação apresentada no dia 18 de janeiro de 2024 é tempestiva, uma vez que apresentada até o terceiro dia anterior à data da realização da sessão, que ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2024.

Quanto a forma, o edital estabelece que a impugnação poderá ser apresentada por meio eletrônico conforme estabelecido no item 11.3: *“A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: contratos@novaveneza.sc.gov.br.”*

Portanto, a impugnação apresentada atende aos pressupostos de admissibilidade.

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

admimbituba@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

Home Page: www.grupotriangulo.com.br

II – DO MÉRITO

II.1 - DO PREÇO REFERENCIAL 2022

Nos debruçando sobre o edital, tem-se que o objeto da licitação envolve contratação de mão de obra, auxiliar de serviços gerais, por intermédio de locação de 25 (vinte e cinco) postos.

A título de estimado, o edital prevê o valor mensal de R\$ 3.511,48 (três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Data máxima vênia, o edital merece revisão.

Nota-se preliminarmente que o certame estabelece como piso salarial a CCT

2022:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

<p>Empregados deverão ser registrados conforme consolidação das leis do trabalho (CLT).</p> <p>Alimentação e transporte por conta da empresa contratada.</p> <p>A empresa deve fornecer supervisor para visitar semanalmente as unidades escolares e vistoriar/fiscalizar o trabalho dos funcionários.</p> <p>Salário base da categoria SC 2022 (no mínimo).</p> <p>Carga horária de: 8 horas diárias, sendo 40 semanais.</p>
--

Ocorre que atualmente vige a CCT 2023 com abrangência em Nova Veneza, inclusive já em negociação a CCT 2024, uma vez que a data base da categoria é 1º de janeiro do corrente ano:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Acurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito**

Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibí/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Taberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Palmito/SC, Palmitos/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigriños/SC, Timbó do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tilias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

admimituba@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

Home Page: www.grupotriangulo.com.br

A própria referência estimativa, aliás, é defasada, isso porque leva em consideração preços fixados em **2022** e **2021, portanto, sem observação dos índices de atualização que incidiram sobre a mão de obra em 2023:**

DEMONSTRATIVO DO VALOR DE REFERÊNCIA

ATA 01 - Ata do pregão presencial nº 91/2021, Contrato nº 458/2022 e Quarto termo aditivo			
ATA 02 - Termo aditivo nº 036 e nº 049 ao Contrato nº 067/2020			
ATA 03 - Ata do pregão presencial 359/2022 e Primeiro termo aditivo do contrato 15/2023			
ATA 01	ATA 02	ATA 03	Valor Mediano
3.953,94	3.511,48	3.312,50	3.511,48

De mais a mais, basta análise do preço fixado a título de estimado em comparação com valores firmados em CCT para identificar que os valores fixados são inexecutáveis.

No caso, a função de auxiliar de serviços gerais é albergada pela Convenção Coletiva SEAC/SC 2023.

Referida convenção estabelece o piso de auxiliar de serviços gerais no valor de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de insalubridade de 20% (vinte por cento) além de assiduidade de 7% (sete por cento), o que perfaz o valor básico de R\$ 1.850,03 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).

Além disso, tem-se vale alimentação de R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos) por dia, o que equivale a R\$ 446,67 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

De vale transporte, aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais).

Custo de uniforme e EPI's, na base de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Apenas considerando referidos valores afetos a remuneração **(COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO ZERADOS!!!)**, tem-se um total de R\$ 2.996,70 (dois

mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Se aplicarmos uma carga de encargos sociais e trabalhistas mínima, no importe de 50% (cinquenta por cento), que sequer existe uma vez que empresas do SIMPLES, que são menos tributadas, recolhem uma taxa mínima de 58% (cinquenta e oito por cento), ter-se-ia-se desse cenário um valor total mínimo de R\$ 4.495,05 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Veja, sem incidência de PIS / COFINS e ISSqn, o valor estimado mínimo já chega a R\$ 4.495,05 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), portanto, acima do preço referencial de R\$ R\$ 3.511,48 (três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos). que não existe atualmente no mercado.

O preço é comprovadamente inexecutável.

De mais a mais, acrescido o valor de R\$ 4.495,05 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), ao Imposto sobre serviço de qualquer natureza de 3% (três por cento) conforme a LEI Nº 1662 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003, tem-se um valor acrescido de R\$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Ainda, o custo de PIS / COFINS de 3,65% (três, sessenta e cinco por cento) que resulta em R\$ 164,06 (cento e sessenta e quatro reais e seis centavos)

Assim, o valor é absolutamente inexecutável, seja porque explicitamente utiliza como base o preço fixado na CCT SEAC 2022 ,seja porque porque claramente utiliza de preços referenciais de processos antes de 2022, ou por claramente não se ater as mínimas obrigações afetas a salário, insumos, encargos e tributos conforme acima demonstrado.

Ademais disso, ainda que pudesse se argumentar utilização de preços de 2023, tem-se que em comparação do preço estimado e da carga horária, parece-nos claro que o preço orçamentário utilizou de proporcionalização da carga horária de 200, o que é vedado pela referida CCT consoante texto dela extraído:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

admimbituba@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

Home Page: www.grupotriangulo.com.br

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

Não há outra conclusão se não essa. O preço orçamentário utilizou de preço de 2022, portanto, já defazado, ou de indevida proporcionalização da carga horária, de modo a dividir o salário base por 220hs e multiplica-lo por 200hs, chegando assim ao preço estimado supracitado.

Portanto, tem-se que o valor estabelecido pela Administração é inexecutável uma vez que vedada a proporcionalização do salário de acordo com a carga horária, sendo medida que se impõe a revisão do respectivo instrumento convocatório.

II.II - DA REACTUAÇÃO

Não há nos autos da licitação previsão afeta a reactuação.

Ocorre que a presente licitação está subordinada a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a qual estabelece a reactuação de valores vinculados a CCT como meio obrigatório:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100

CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227

CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589

CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

admimbituba@grupotriangulo.com.br

Home Page: www.grupotriangulo.com.br

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Ainda,

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
[...]*

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Ademais disso, tem-se que que Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro ao longo de toda execução contratual, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a revisão do edital é medida que se impõe para, nos termos do que estabelece a Lei 14.133/2021, fixar critérios de repactuação do contrato, mormente porque

trata-se de contratação de mão de obra continuada.

III - DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, requer pelo conhecimento e processamento da presente Impugnação com ulterior remessa para análise por quem de direito, de onde se extrai os seguintes pedidos:

- a)* Pelo recebimento da presente impugnação concedendo-lhe efeito suspensivo;
- b)* No mérito, requer-se pela revisão do preço orçamentário/estimado, uma vez que demonstrada sua clara inexequibilidade, sendo vedada a proporcionalização do salário de 220hs para 200hs, conforme parágrafo sétimo da cláusula terceira da CCT SEAC;
- c)* Em eventual negativa, se esclareça na respectiva resposta qual o piso utilizado como meio de cotação do preço estimado, bem como qual salário deverá ser utilizado pelas empresas no decorrer da licitação;
- d)* Ainda, seja apresentado aos licitantes planilha de composição de custos modelo de modo a demonstrar de que forma chegar ao preço estimado comprovadamente impossível e inexequível;
- e)* Pela revisão do instrumento convocatório de modo a prever critério de repactuação consoante estabelece a Lei 14.133/2021, em seus artigos 25 e 92.

Nestes termos, pede deferimento.

Criciúma, SC, 18 de janeiro de 2024.

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

admimbituba@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

Home Page: www.grupotriangulo.com.br



Representante Legal



VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 79.894.168/0001-48

criciuma@grupotriangulo.com.br

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.727.977/0001-44

florianopolis@grupotriangulo.com.br

admimbituba@grupotriangulo.com.br

MATRIZ: R. São Vicente de Paula, 90 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail:

- R. Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail:

- R. Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail:

Home Page: www.grupotriangulo.com.br